



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICENCIAMENTO
SECRETARIA EXECUTIVA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

TID nº 12870082
Ofício nº 823/ JUD. 31/2014

Interessado: Cesar Augusto Coelho Machado

Local: Rua Celso Garcia, 605

Assunto: Ação Popular- Autos nº 1033806-59.2014.8.26.0053-4ª V.F.P. – Templo de Salomão- Questionamentos a cerca da aprovação de edificação e do Alvará de Eventos Expedido – Necessidade de subsídios para o posicionamento da municipalidade na ação – solicitação de informações – prazo judicial em curso.

Fl. 48

Em 13 / 11 / 14

ERICA MASSIS
Arquiteta - Esp. Des. Urbano
SEL/SEC

Histórico: Consulta de SERVIN.G/SEL.ATAJ, em caráter de urgência, solicitando prestar informações solicitadas por JUD. 31.

PRONUNCIAMENTO/CAEHIS/055/2014

A CAEHIS, em sua 14ª Reunião Extraordinária, realizada em 13 de novembro de 2014, nos termos da competência dada pelo Art. 98 do Decreto 44.667/04, em atenção aos questionamentos efetuados por JUD.31, tem a informar:

1. O Pronunciamento CAEHIS 037/2006 não se referiu ao processo de Aprovação de Projeto de Reforma, e sim, a uma Consulta à CAEHIS, sobre a qual foi avaliada uma proposta para execução de reforma com aumento de área e mudança de uso, para uma edificação existente, que não se enquadrava nas disposições no inciso VIII do Art. 136 da lei 13.885/04, aplicando-se para o caso analisado as disposições do inciso I do Art. 140 da Lei 13.885/04, atendidas as demais disposições legais pertinentes.

O referido processo se baseou no estudo do plano de massa propondo a reforma de imóvel já regularizado, aumento de sua área e mudança de uso. Foram apresentados para a comprovação da utilização do mesmo, contas de consumo de concessionárias de serviços públicos e documentos comprobatórios da utilização do uso do imóvel.

Desta forma, uma eventual reforma daquela edificação existente, não estaria sujeita a destinação de HIS e HMP, estando correto o Pronunciamento em questão.

Os demais itens do solicitados não competem a esta Comissão.

13 / 11 / 2014


MARLENÉ FERNANDES DA S. MIAMOTO
Presidente Suplente da CAEHIS
Portaria 56/ 2014

VOTARAM: Arika Adachi, Fernanda Csordas, Márcia Maria Fartos Terlizzi, Marlene Fernandes da S. Miamoto, e Max Noé Neto.

PRESENTE AINDA: Érica Massis, Janaina Pacheco Cortinove e Pedro Luiz F. Fonseca.

JP/em